

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

terça-feira, 25 de junho de 2019

Ano IV - Edição nº 00519 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 ADJUDICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 HOMOLOGAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 ADJUDICAÇÃO.
- PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 HOMOLOGAÇÃO
- RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019.
- CONTRATO N.º 151/2019
- CONTRATO Nº. 152/2019
- DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial n° 029/2019, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da empresa QATIVE TECNOLOGIA E EVENTOS LTDA ME, CNPJ: 18.554.695/0001-19, estabelecida à Quadra 106 Sul Alameda 8, s/n, Lote nº 33, Plano Diretor Sul, Palmas - To, vencedora da licitação Lote 01 com o valor total de R\$ 229.064,00 (Duzentos e vinte e nove mil e sessenta e quatro reais), Lote 02 com o valor total de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais), Lote 03 com o valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) e Lote 04 com o valor total de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais), Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação palco, camarins, house mix, painel de led, iluminação, sonorização, grupo gerador, disciplinador, placas metálicas de fechamento, refletor HQI, sanitário químico, toldo, portal, módulo policial e trio elétrico para as festividades culturais tradicionais do Município de Várzea da Roça-BA.

Várzea da Roça – BA, 25 de junho de 2019.

Simone Oliveira da Silva Pregoeira

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 25 de junho de 2019.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, eu, pregoeira, analisei a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, e após verificar todos os aspectos contábeis e jurídicos, adjudiquei a contratação em favor da empresa ARACI SHOWS TRANSPORTES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 21.211.161/0001-02, estabelecida à Rua Edivaldo Paraiso, nº 449, Parque das Aguas, Araci-BA, vencedora da licitação Item 01 com o valor total de R\$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), com o objetivo Contratação de empresa especializada para a apresentação musical para animação das festividades tradicionais do Municipio de Várzea da Roça-BA.

Várzea da Roça – BA, 25 de junho de 2019.

Simone Oliveira da Silva Pregoeira

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Pregão Presencial



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** a presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 25 de junho de 2019.

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Tomada de Preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Resultado de Julgamento do certame da licitação Tomada de Preço nº 004/2019:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para execução de obras na implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no município de Várzea-BA. Convênio nº FUNASA n.º CV 0049/2016.

CREDENCIADO(S):

YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI
CNPJ: 10.764.432/0001-22
VARZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 17.620.319/0001-12
A & S CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 32.182.289/0001-18
EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA
CNPJ: 30.551.945/0001-62
OLIVEIRA EIRELI ME
CNPJ: 13.198.118/0001-18
ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIOS
CNPJ: 25.298.072/0001-98
SERRA FORTE CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ: 04.147.108/000162

PARTICIPANTES:

EMPRESA	VALOR	
A & S CONSTRUÇÕES EIRELI	R\$ 224.391,11	
YMPACTUS CONSTRUTORA E TRANSPORTE EIRELI	R\$ 186.712,40	
ESTRELAS TRANSPORTE CONSTRUÇÕES E SERVIOS	R\$ 212.113,18	
EMPREENDIMENTOS MODELO LTDA	R\$ 206.339,22	
VARZEA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 178.896,36	VENCEDOR

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Simone Oliveira da Silva PREGOEIRA

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO N.º 151/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTISTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA J CLECIO DE JESUS - ME.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça - Bahia, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araújo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, J CLECIO DE JESUS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.947.901/0001-08, com localizada na Rua Anizia de Carvalho, nº 227, Jacobina III, Jacobina-Ba, neste ato representado por José Clécio de Jesus, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 10.079.660-50 SSP/BA, ao fim assinada, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de serviço artístico, do Cantor Brankinho - O Pancadão da Bahia, para animação das festividades junina tradicionais do CRAS com o intuito cutural e fortalecer os vinculos sociais no Municipio de Várzea da Roça-Ba, conforme anexo.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.2 Integram o presente Contrato o processo de inexigibilidade I-001/2019, com a proposta da **CONTRATADA**, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.3 Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o valor total pela prestação do serviço, referente à apresentação musical na cede do município no dia 27/06/2019 a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.

3.4 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço, conforme anexo único do contrato. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal em nome da contratante, no valor e condições estabelecidas neste contrato. O pagamento será realizado de acordo com o quantitativo executado.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.
- 3.6 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, hospedagem, alimentação, transporte (terrestre e aéreo), transportes de materiais e equipamentos, tributos, taxas, ecad, emolumentos, seguros inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.
- 3.7 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data da assinatura deste contrato e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1 O ISS devido pela CONTRATADA à Fazenda Municipal, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deverá ser retido na fonte pagadora por se tratar de responsabilidade tributária por definição legal, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 5.1 O prazo de execução deste serviço será de 01 (um) dia, no dia 27 de Junho de 2019 com vigência de 02 (dois) meses a partir da assinatura.
- 5.2 Poderá este contrato ser prorrogado, mediante termo aditivo, de acordo com o art. 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste Contrato correrão à conta:

Unidade: 02.08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Ação: 2.032 - ACÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-PSB

Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURIDICA;

Fonte - 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.
- 7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, tais como: transporte (aéreo e/ou terrestre), hospedagem e alimentação.
- 7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.
- 7.5 O Artista e bandas/grupo deverão está prontos para apresentação com antecedência mínima de 30 minutos do horário hs.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



- 7.5.1 O horário determinado no Item 7.5 poderá ser alterado para mais ou para menos mediante acordo formal entre as partes.
- 7.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.
- 7.7 Disponibilizar atendimento telefônico exclusivo para recebimento das chamadas e execução dos respectivos serviços.
- 7.8 Arcar com todos os custos inerentes à execução do serviço.
- 7.9 Disponibilizar no site oficial do artista na sua agenda a data do evento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1 Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.
- 8.2 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.
- 8.3 Verificar e aceitar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 Fica estabelecido que a CONTRATADA não transferirá e/ou cederá, no todo ou em parte, serviço objeto do Contrato, ressalvadas as sub-empreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à fiscalização para autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1 Fica estabelecido que a parte infratora de quaisquer das cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o global valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos que poderá ser movida, obviamente, pela parte prejudicada.
- 11.2 O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à inexecução. sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 87. da Lei n°. 8.666/93. facultada a este Município, em todo caso, a rescisão unilateral.
- 11.3 Na hipótese da rescisão contratual prevista na Cláusula Sétima, a CONTRATADA tem a obrigação de ressarcir ao CONTRATANTE todo e qualquer valor que porventura tenha recebido a título de adiantamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.
- 12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



13.1 A CONTRATANTE fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Serão partes integrantes deste contrato:
- 14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.
- 14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 19 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROCA

CPF

Contratante	
_	J CLECIO DE JESUS - ME Contratado
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Contratante	
Testemunhas:	
Nome CPF	
2 Nome	

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

Objeto: contratação de serviço artístico, do Cantor Brankinho - O Pancadão da Bahia, para animação das festividades junina tradicionais do CRAS no Municipio de Várzea da Roça-Ba, conforme anexo.

CONTRATADA: J CLECIO DE JESUS - ME

Preço Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais) **Vigência:** 19/06/2019 a 19/08/2019

Lourivaldo Souza Filho Prefeito

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba varzeadaroca.ba.gov.br

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CONTRATO Nº. 152/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça — Bahia/, denominada CONTRATANTE e do outro lado a Sr. LUCAS RIBEIRO ARAUJO, inscrito no CPF sob nº. 067.972.575-06, residente na Rua Fernando Povão nº 16, Bairro Coqueiro, Mairi, Bahia, neste instrumento denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato constitui na Contratação de um narrador de quadrilha junina para narrar à quadrilha da festa junina do Colégio Centro Educacional Padre João Farias no dia 19/06/2019 Na cede do Municipio Várzea da Roça – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-055/2019, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigerá pelo certo e determinado período de 19 de junho de 2019 a 19 de agosto de 2019.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 Pela realização dos serviços, a CONTRATANTE pagará o valor global de: R\$ 200,00 (duzentos reais), para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4. 2 O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em parcela única, até dia 20 do mês subsequente a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.
- 4.3 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.06.00- SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESP. E TURISMO. Atividade: 2.044 – PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E DIFUSÃO CULTURAL Elemento de Despesa: 33.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA. Fonte: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado:
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
 - 6.2 Constitui obrigação do contratado:
- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato:
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O inicio do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

CLÁSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:
- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a)com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados,

Praca da Bandeira nº 125 Centro - Várzea da Roca – Bahia	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ - 13.896.758/0001-00



abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstancias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

CLÁSULA DECIMA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 19 de junho 2019.	
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA CONTRATANTE	A ROÇA
	LUCAS RIBEIRO DA SILVA
	EGGAG NIBEING BAGIEVA
TESTEMUNHAS:	
1-Nome:	CPF/RG:
2-Nome:	CPF/RG:
Praca da Randaira nº 125. Ca	entro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

Decreto



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA CNPJ 13.896.758/0001/00

DECRETO MUNICIPAL Nº 110/2019, DE 24 DE JUNHO DE 2019

Nomeia a Sra. Clécia Vilas Bôas Cerqueira Silva aprovada no Concurso Público 001/2008 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com base no Artigo 13, inciso III da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Nomear a Sra. **CLÉCIA VILAS BÔAS CERQUEIRA SILVA**, aprovada no concurso público homologado pela Portaria Municipal nº 196/2008, de 03 de novembro de 2008, para exercer o cargo de Nutricionista, no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça Bahia.
- Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Bahia, em 24 de junho de 2019.

LOURIVALDO SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia	

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba